



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expedida M^{re} Apelar Boaventura
Diretora do Legislativo
02.04.09

LEI Nº 3423, DE 30 DE MARÇO DE 2009

Reconhece de utilidade pública o Instituto Cultural dos Artistas Populares de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o INSTITUTO CULTURAL DOS ARTISTAS POPULARES DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, fundado em 03 de setembro de 2008, é uma entidade da sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, sócio-cultural, educação, credo religioso, com duração por tempo indeterminado, e tem sede e foro no Município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, regendo-se por seus estatutos sociais, bem como pelas Leis Usos e Costumes Nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano dois mil e nove (2009).////////



DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

